

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSES

**EDITAL/PRECEPTORIA N.º. 023, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA DO ENSINO SUPERIOR**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO** para Processo Seletivo Simplificado para **PRECEPTORIA** no Ensino Superior para o Curso de **FARMÁCIA**, *Campus* Universitário de Gurupi, nos termos da Lei Municipal nº 2.446/2019 (Alterada pela Lei Municipal nº 2.535, de 17 de dezembro de 2021 e pela Lei Municipal nº 2.579/2022, de 11 de outubro de 2022), consoante ao que estabelece a Resolução do CONSUP/UnirG 027/2023, conforme disposições deste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES.
- 1.2 O Processo Seletivo que trata este Edital visa a seleção de candidatos para preenchimento **02 vagas em CADASTRO DE RESERVA** para preceptor do ensino superior, para atuação junto a Curso de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, conforme item 3.1.
- 1.3 A seleção do candidato será exclusivamente por meio das notas obtidas em todas as etapas de avaliação deste Edital.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá três etapas, conforme item 6, deste Edital.
- 1.5 Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos> (Guia 'Concurso e Seleções' / Aba 'Preceptoria'), conforme o cronograma, item 10, deste Edital.

**2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.2 Não será cobrado ao candidato qualquer valor a título de inscrição.
- 2.3 A **inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital **deverá ser efetuada** pelo candidato, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br), **das 00h00min do dia 01/04/2025 às 23h59min do dia 06/04/2025**, horário local.
- 2.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, com assunto: **INSCRIÇÃO – PRECEP/023/25/FARMÁCIA**, os documentos abaixo relacionados, preferencialmente em arquivo único, no formato PDF:

**I OBRIGATÓRIOS:**

- a) Currículo *lattes* atualizado, nos últimos 06 (seis) meses.
- b) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Título Eleitoral.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral e/ou Comprovante de Votação.
- f) Comprovante de Endereço atualizado.
- g) Diploma de curso de Graduação emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, conforme exigência da vaga.
- h) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, conforme exigência da vaga.
- i) Anexos I e II deste edital.

**II CLASSIFICATÓRIOS:**

- a) Certificado de Doutorado - Reconhecido por Instituição Brasileira;
- b) Certificado de Mestrado - Reconhecido por Instituição Brasileira;
- c) Certificado de Especialização *Lato Sensu* - Reconhecido por Instituição Brasileira;
- d) Comprovante de experiência profissional docente na área de formação ou área afim;
- e) Comprovante de experiência profissional em outras áreas;
- f) Comprovante de experiência como preceptor na área de formação.

- g) Comprovante orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (*Lato Sensu e/ou Stricto Sensu*);
- h) Comprovante de participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão;
- i) Comprovante de atuação como Coordenador de Cursos de Graduação/*Lato Sensu*;
- j) Comprovante de publicação de artigos, livros ou capítulos de livros.

2.5 Será indeferida a inscrição que não atender e/ou faltar qualquer um dos documentos constantes do inciso I do subitem 2.4 deste Edital.

2.6 No ato da inscrição, o candidato que encaminhar mais de um e-mail, para a mesma vaga, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderados os demais.

2.7 A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabiliza por inscrição/documentos não recebidos por motivo de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

2.8 A qualquer tempo, se constatada omissão de informações por parte do candidato, este será eliminado e caso contratado, será aberto Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.9 Requisitos para a inscrição:

- a) Não ter nenhum impedimento para exercer a Profissão.
- b) Ter disponibilidade de dedicação para atender as demandas da Universidade de Gurupi – UnirG e colaboração com o processo de ensino-aprendizagem do acadêmico.

### 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas que tratam este processo seletivo objetivam atender aos componentes curriculares que constam no quadro abaixo.

<b>BLOCO 01 – FARMÁCIA – CADASTRO DE RESERVA</b>	
<b>Local de Atuação: Campus II da UnirG / Laboratório Escola - Ambulatório</b>	
<b>Componente Curricular: Farmacognosia, Hematologia Clínica e Farmacotécnica</b>	
<b>Quantidade de Vagas: 02 (duas)</b>	<b>Carga Horária (previsão): 20 horas semanais</b>
<b>Formação Acadêmica Mínima: Graduação em Farmácia Generalista.</b>	
<b>Titulação Mínima: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde.</b>	

3.2 Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas, formarão o cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptor de Graduação, no decorrer da validade do Edital.

3.3 O cadastro reserva poderá ser utilizado para preenchimento de qualquer opção da vaga descrita no edital, desde que o candidato atenda aos requisitos da vaga.

3.4 Os candidatos selecionados e convocados por este edital serão direcionados aos campos de práticas, conforme necessidade do curso de Graduação em Farmácia da Universidade de Gurupi e disponibilidade e interesse dos campos de estágio.

### 4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas são regulamentados pela Lei Municipal nº 2.535/2021 e a carga horária será definida conforme necessidade da Coordenação de Curso.

### 5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR

5.1 Exercer a função de orientador de referência para o acadêmico no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano, de acordo com a vaga escolhida pelo candidato.

5.2 Promover a curiosidade e a criticidade no estudante e equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional.

5.3 Participar de encontros, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

5.4 Planejar as atividades educacionais para o campo de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso.

5.5 Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação de Estágio

5.6 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do acadêmico, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

5.7 Elaborar, com suporte da Coordenação de Estágio, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução junto à coordenação do curso.

5.8 Facilitar a integração do acadêmico com a equipe de trabalho, pacientes (indivíduos, família e grupos) ou clientes, acadêmicos de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional que atuam no campo de prática.

5.9 Participar, junto com o acadêmico e demais profissionais envolvidos, das atividades dos projetos dos cursos de graduação envolvidos, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço e comunidade.

5.10 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do acadêmico relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do programa, encaminhando-as ao Coordenador de Estágio quando se fizer necessário.

5.11 Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo acadêmico sob sua supervisão.

5.12 Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do acadêmico.

5.13 Participar dos projetos de extensão e pesquisas vinculados aos cenários de prática.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, será realizado em três etapas.

6.1.1 Em caso de mais de um candidato inscrito, a classificação será em ordem decrescente ao final das três etapas.

### 6.2 PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 A Avaliação da Primeira Etapa é de caráter eliminatório.

6.2.2 Consiste na análise dos documentos enviados no ato da inscrição, exigidos no inciso I do subitem 2.4, deste Edital.

6.2.3 Somente será realizada a Segunda Etapa se o candidato obtiver aprovação na Primeira Etapa da avaliação.

### 6.3 SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.3.1 Avaliação da Segunda Etapa é de caráter classificatório.

6.3.2 Consiste na análise dos documentos enviados no ato da inscrição, apresentados no inciso II do subitem 2.4, deste Edital.

6.3.3 Serão considerados para avaliação curricular e classificação do candidato, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

Segunda Etapa - Avaliação Curricular			
Quesito	Crítérios e Valores da Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Doutorado na área de conhecimento.	0,6 (Doutorado) 0,4 (Pós Doutorado)	1,0
	Mestrado na área de conhecimento.	0,6 (1º Título) 0,4 (2º Título)	1,0
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação ou área afim na área solicitada na vaga (com carga horária mínima de 360 horas).	0,5 (por título)	0,5
Experiência Profissional e, ainda, participação em projetos/preceptorial de ensino.	Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,5 (meio ponto) por semestre.	0,5 (por semestre)	1,5
	Experiência profissional comprovada em outras áreas e/ou docência.	0,2 (por semestre)	0,4
	Experiência em Preceptorial na área da graduação.	0,5 (por semestre)	1,5
	Orientação de T.C.C.	0,2 (por certificado / declaração)	0,6
	Participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão.	0,5 (por projeto)	0,5
	Coordenação de Cursos de Graduação/Lato Sensu.	0,5 (por ano)	0,5
Produção científica, entendida como publicação de artigos.	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial (Qualis CAPES A ou B).	0,5 (por publicação)	1,5
	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	0,5 (por publicação)	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>

6.3.4 O candidato deverá preencher a tabela constante no anexo II deste Edital, relacionando a pontuação pretendida, de acordo com a documentação encaminhada, à COPSES via e-mail, no ato de sua inscrição.

6.3.5 As informações prestadas pelo candidato no anexo II deste Edital, mesmo constando no currículo *lattes*, sem documentos comprobatórios serão consideradas inexistentes e receberão nota 0 (zero).

6.3.6 A nota obtida pelo candidato na avaliação curricular (Segunda Etapa) será somada à nota da Entrevista (Terceira Etapa) para efeito da classificação final.

6.3.7 Por se tratar de AVALIAÇÃO CURRICULAR, quaisquer documentos e certificados encaminhados pelo candidato via e-mail no ato da inscrição e que não compõem os quesitos constantes no quadro do subitem 6.3.3 deste Edital, serão desconsiderados.

#### 6.4 TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

6.4.1 A avaliação da Terceira Etapa é de caráter classificatório e eliminatório.

6.4.2 Para a Entrevista serão convocados somente os candidatos, aprovados na Primeira Etapa e em ordem de classificação, em número de 3X (três vezes) o número de vagas ofertadas em cada bloco conforme o item 3.1.

6.4.3 A banca examinadora da Entrevista será composta por 02 (dois) membros do quadro docente, vinculados à área de conhecimento das vagas ofertadas, podendo também ser área afim ou correlata, e/ou técnico-administrativo da Universidade de Gurupi – UnirG, com formação na área afim ou correlata; ou Pedagogo.

6.4.4 A Terceira Etapa será realizada presencialmente em local, data e horário divulgados conforme o cronograma que trata o item 10 deste Edital no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>, Guia “Concursos e Seleções”, Aba “Preceptorial”. Será eliminado o candidato que não estiver presente no local e horário designado no edital de convocação.

6.4.5 A Entrevista será realizada de forma individual com cada candidato, sendo vedada a presença de candidatos concorrentes.

6.4.6 A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, experiência, disponibilidade de tempo e potencial desejados para o desempenho da função. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas.

6.4.7 Serão considerados para avaliação na Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

Terceira Etapa: Entrevista		
Quesito	Descrição	Pontuação Máxima
Habilidade e Comunicação	Pontos positivos: Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada; Uso de linguagem técnica. Pontos negativos: Dificuldade em responder objetivamente aos questionamentos e de forma clara, respostas erradas e/ou vagas e/ou fora de contexto e/ou falta de resposta aos questionamentos.	1,0
Capacidade para Trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	1,0
Habilidade Técnicas e Domínio do Conteúdo da Área de Atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	1,0
Comprometimento e disponibilidade	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer a área em que trabalha; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. Disponibilidade e dedicação (integral ou parcial) do candidato, conforme especificado para a função.	1,0
Conhecimentos de Estágio	- Demonstrar conhecimento específico, teórico e prático sobre a dinâmica do campo de estágio de farmácia referente ao bloco de manipulação; - Demonstrar conhecimento específico, teórico e prático sobre a dinâmica do campo práticas abrangendo a área básica do curso e bem como área de análises de alimentos, toxicologia, controle de qualidade de medicamentos; - Demonstrar conhecimento específico, teórico e prático sobre a dinâmica do campo práticas abrangendo estágio de dispensação de medicamentos, atenção farmacêutica, farmácia clínica, consultório farmacêutico.	3,0
Conhecimentos na área do curso	- Farmácia de manipulação. - Morfologia, controle de qualidade, alimentos, toxicologia. - Atenção farmacêutica, farmácia Clínica.	3,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0</b>

6.4.8 Na Entrevista será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco pontos).

## 7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados concernentes às etapas do processo seletivo que trata este edital serão divulgados no site da UnirG, conforme cronograma disposto no item 10 deste Edital.

7.2 O resultado final consistirá na soma das notas atribuídas aos candidatos nas duas últimas etapas (análise curricular e entrevista).

7.3 A classificação será em ordem decrescente e a convocação será realizada, dentro do quantitativo de vagas, partindo do candidato com a maior nota.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação para a Entrevista, os seguintes critérios:

8.1.1 Candidato com maior idade – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

8.1.2 Maior titulação.

8.1.3 Maior tempo de experiência como preceptor.

8.1.4 Maior idade.

8.2 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final após a Entrevista, os seguintes critérios:

8.2.1 Candidato com maior idade – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

8.2.2 Maior nota na entrevista.

8.2.3 Maior titulação.

8.2.4 Maior tempo de experiência como preceptor.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Edital de Abertura.
- b) Ao resultado preliminar da avaliação documental (Primeira Etapa).
- c) Ao resultado preliminar da avaliação curricular (Segunda Etapa).
- d) Ao resultado preliminar da entrevista (Terceira Etapa).

9.2 O recurso deverá ser elaborado por escrito com devida fundamentação e interposto na forma e no prazo estipulado no item 10 deste Edital. Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo II.

9.3 Não será aceito como recurso o protocolo de inclusão de nova documentação e/ou adequação ao formato exigido. O candidato deve ater-se e atentar-se à exigência documental no período de inscrição.

9.4 O recurso deverá ser protocolado/encaminhado somente pelo endereço eletrônico: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br), com assunto: **RECURSO – PRECEP/EDITAL/023/25/FARMÁCIA**.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.6 A Universidade de Gurupí - UnirG não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7 Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo II.

9.8 Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as etapas seletivas.

9.9 A decisão do recurso será levada ao conhecimento do candidato por meio do site da Universidade de Gurupí - UnirG: <http://www.unirg.edu.br/concursos>, no prazo disposto no item 10 deste Edital.

## 10 CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
31/03/2025	Publicação do Edital
01/04/2025	Interposição de recursos contra o Edital de Abertura
02/04/2025	Divulgação das respostas aos recursos/impugnação do Edital de Abertura
Das 00h00min de 01/04/2025 às 23h59min de 06/04/2025	Período de Inscrições
07/04/2025	Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular
08/04/2025	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular

09/04/2025	Resposta dos Recursos e Resultado Definitivo da Avaliação Documental e Avaliação Curricular
09/04/2025	Convocação para a Entrevista
<b>10/04/2025</b>	<b>Entrevista</b>
11/04/2025	Resultado Preliminar da Entrevista
12/04/2025	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista
14/04/2025	Resposta dos Recursos e Resultado Final

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final, expedida por ato da Pró-reitoria de Graduação.

11.2 A qualquer tempo, mesmo após o término das três etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, item 5 deste Edital, a Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da COPSES, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou informação fornecida pelo candidato, bem como de irregularidade nas avaliações que consistem nas etapas deste Edital.

11.3. O candidato deverá manter atualizados endereço eletrônico e telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br).

11.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, que trata este Edital, não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

11.5 A Universidade de Gurupi - UnirG reserva-se o direito de proceder a contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Informações pelo e-mail: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br)

Gurupi - TO, 31 de março de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES  
 Universidade de Gurupi – UnirG

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**ANEXO I - INFORMAÇÕES PESSOAIS RESUMIDAS**

Nome do Candidato:		
Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Nº CPF:	Nº do Título Eleitoral:	
Telefone (com código de área):		
Residencial:	Profissional:	Celular:
E-mail:		
Marque a vaga à qual concorrerá: [ <input type="checkbox"/> ] BLOCO 01 – FARMÁCIA – CADASTRO DE RESERVA		

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**ANEXO II - PONTUAÇÃO PRETENDIDA**

<b>Segunda Etapa - Avaliação Curricular</b>					
<b>Quesito</b>	<b>Critérios e Valores da Pontuação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>QTD E</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
Formação Acadêmica	Doutorado na área de conhecimento.	0,6 (Doutorado) 0,4 (Pós Doutorado)	1,0		
	Mestrado na área de conhecimento.	0,6 (1º Título) 0,4 (2º Título)	1,0		
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação ou área afim na área solicitada na vaga (com carga horária mínima de 360 horas).	0,5 (por título)	0,5		
Experiência Profissional e, ainda, participação em projetos/preceptor ia de ensino.	Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,5 (meio ponto) por semestre.	0,5 (por semestre)	1,5		
	Experiência profissional comprovada em outras áreas e/ou docência.	0,2 (por semestre)	0,4		
	Experiência em Preceptor ia na área da graduação.	0,5 (por semestre)	1,5		
	Orientação de T.C.C.	0,2 (por certificado / declaração)	0,6		
	Participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão.	0,5 (por projeto)	0,5		
	Coordenação de Cursos de Graduação/Lato Sensu.	0,5 (por ano)	0,5		
Produção científica, entendida como publicação de artigos.	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial (Qualis CAPES A ou B).	0,5 (por publicação)	1,5		
	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	0,5 (por publicação)	1,0		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>		

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO EDITAL \_\_\_\_/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA – FARMÁCIA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:

RG:

Bloco de Vaga n.:

Item Recorrido (descrever o item):

Fundamento do Recurso:

Nestes termos, Pede Deferimento.

Gurupi/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_